

de Castro-Me R\$ 69,000. Foi classificada a empresa vencedora em primeiro lugar no respectivo item. Da presente decisão somente serão admitidos recursos dentro do prazo estabelecido pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações. O licitante que o desejar poderá desistir da interposição de recurso. Para isso acesse o site www.bec.sp.gov.br, clicando no número deste convite e na opção recurso, existe um link que permitirá a sua desistência.

FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

Despacho da Diretora Executiva, de 20-3-2014

Ao que consta nos autos do Processo 01173/2013, com fulcro no inciso II do artigo 24, da Lei Federal 8.666/93, dispense a licitação, no valor total de R\$ 1.459,60, referente à oferta de compra 3811013804520140C00043, em favor das empresas Francieli De Almeida ME (CNPJ: 17.138.988/0001-52, no valor total de R\$ 675,60 e Jumper Comercial Ltda – EPP (CNPJ: 18.954.699/0001-94) no valor total de R\$ 784,00, tendo como objeto a aquisição de material de escritório, bem como homologação das cotações eletrônicas via BEC.

Extrato de Convênio

Termo de Convênio s/nº
Processo FUNAP 0575/2013
Partes: Município de Diadema, Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel Funap e o Centro de Detenção Provisória de Diadema

Objeto: Implantação de oficinas culturais nas dependências da unidade prisional de Diadema.

Data da Assinatura: 03-02-2014

Prazo: 12 meses Vigência: 03-02-2014 até 02/2/2015

Sem ônus

Rescisão Contratual

Termo de rescisão amigável do Contrato 166-DC /2012
Processo Funap 0837/2012
Contratante: Shangri-Lá Ind. E Com. De Espanadores Ltda
Contratada: Penit. De Iperó

Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel Funap

Objeto: Alocação de mão de obra de trabalhador preso.
Data da Assinatura da Rescisão: 26-02-2014

Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SF 23, de 24-03-2014

Define o valor da taxa a ser cobrada pelos serviços previstos nos itens 4.5 e 4.6 do Capítulo IV do Anexo I da Lei 15.266, de 26-12-2013, enquanto estiver em tramitação na Assembleia Legislativa do estado de São Paulo o Projeto de Lei 169/2014.

O Secretário da Fazenda, Tendo em vista a tramitação do Projeto de Lei 169, de 13-03-2014, na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que visa alterar a Lei 15.266 de 26-12-2013 para reduzir o valor das taxas relativas aos exames teórico e prático de habilitação para motoristas e motociclistas; bem como a proximidade da data de entrada em vigor da referida lei, a partir do dia 27-03-2014, resolve:

Artigo 1º - Enquanto estiver tramitando o projeto de lei 169/2014, o valor, em Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs, a ser cobrado pelos exames de habilitação para motoristas e motociclistas, previstos nos itens 4.5 e 4.6 do Capítulo IV do Anexo I da Lei 15.266, de 26-12-2013, será de:

I - 1, 375 para o exame teórico;
II - 1, 375 para o exame prático.

Artigo 2º - Uma vez definido o valor das referidas taxas pela Assembleia Legislativa, o mesmo passará a ser cobrado, revogando-se esta Resolução.

Parágrafo único - A Secretaria da Fazenda disciplinará as relações jurídicas constituídas e decorrentes de atos praticados durante a vigência desta Resolução, caso definido valor diverso do previsto no artigo 1º, pela Assembleia Legislativa.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27-03-2014.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Extrato de Contrato

Processo 23686-283244-2014 - Contrato 23673-SAAC-00044-2014

Parecer Jurídico 0374/2014

Contratante: 200147 - DEPTO. SUPRIMENTOS ATIV. COMPLEMENTARES

Contratada: HEDGE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA EPP. Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA AS UNIDADES DA SEFAZ, COM A EFETIVA COBERTURA DOS POSTOS DESIGNADOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Vigência: 22/3/2014 a 21/4/2014

Valor total: R\$ 129.113,10 - Valor do exercício (2014): R\$ 129.113,10

Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado
Data Assinatura: 21/3/2014

Obs.: Dispensa de licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei 8666/93.

DIVISÕES REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE BAURU

Despacho da Diretora Substituta, de 24-03-2014

Processo SF 23712-120718/2014
Mantenho a decisão da Responsável pelo Convite Eletrônico 5711/2014, Processo 23712-120718/2014 e HOMOLOGO, nos termos do inciso II, do artigo 72 do Decreto Estadual 43.473/98 e com base no artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelas Leis Federais n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, c/c a Lei Estadual 6.544/89, o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto licitado a empresa A. A. da Silva Bastos - ME.

Despacho da Diretora Substituta, de 24-03-2014

Processo SF 23712-120710/2014
Mantenho a decisão da Responsável pelo Convite Eletrônico 5724/2014, Processo 23712-120710/2014 e HOMOLOGO, nos termos do inciso II, do artigo 72 do Decreto Estadual 43.473/98 e com base no artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelas Leis Federais n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, c/c a Lei Estadual 6.544/89, o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto licitado conforme segue: itens 1: Real Distribuidora de Artigos de Informática e Representação Comercial Ltda; itens 2, 6 e 10: Sigma Distribuidora de Materiais p/ Escritório Ltda EPP; itens 3, 5 e 8: JP Infopaper Distribuidora de Papelaria e Informática Ltda -ME; itens 4, 7 e 9: SLIM Suprimentos Ltda EPP; itens 11, 12 e 13: Francieli de Almeida ME.

Despacho da Diretora Substituta, de 24-03-2014

Processo SF 23712-120748/2014
Mantenho a decisão da Responsável pelo Convite Eletrônico 5732/2014, Processo 23712-120748/2014 e HOMOLOGO, nos

termos do inciso II, do artigo 72 do Decreto Estadual 43.473/98 e com base no artigo 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelas Leis Federais n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, c/c a Lei Estadual 6.544/89, o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto licitado conforme segue: itens 1 e 2: São Jerônimo Distribuidora de Alimentos Ltda - ME e item 3: Companhia Cacique de Café Soluvel.

DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Extratos de Aditivo

Processo 23724-830937-2010 - Contrato 23724-SAAC-00224-2010

Parecer Jurídico 0260/2014

Contratante: 200156 - DIVISÃO REG. ADM. DE PRES. PRUDENTE

Contratada: A AUGUSTO BATISTA - ME
Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERV. FORN. REFEIÇÃO PREPARADA

Objeto do Aditivo: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Data da Rescisão: 16/3/2014

Data Assinatura: 17/3/2014

Processo 23724-787912-2011 - Contrato 23724-SAAC-00166-2011

Parecer Jurídico 0267/2014

Contratante: 200156 - DIVISÃO REG. ADM. DE PRES. PRUDENTE

Contratada: TIO PATINHAS LANCHES LTDA
Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO SERV. FORN. REFEIÇÃO PREPARADA

Objeto do Aditivo: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Data da Rescisão: 16/3/2014

Data Assinatura: 17/3/2014

Processo 23724-777545-2010 - Contrato 23724-SAAC-00210-2010

Parecer Jurídico 0254/2014

Contratante: 200156 - DIVISÃO REG. ADM. DE PRES. PRUDENTE

Contratada: JANDIRA FERREIRA ME
Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERV. FORN. REFEIÇÃO PREPARADA

Objeto do Aditivo: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Data da Rescisão: 16/3/2014

Data Assinatura: 17/3/2014

Processo 23724-778132-2010 - Contrato 23724-SAAC-00209-2010

Parecer Jurídico 0253/2014

Contratante: 200156 - DIVISÃO REG. ADM. DE PRES. PRUDENTE

Contratada: JANDIRA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA
Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERV. FORN. REFEIÇÃO PREPARADA

Objeto do Aditivo: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Data da Rescisão: 16/3/2014

Data Assinatura: 17/3/2014

Processo 23724-813627-2010 - Contrato 23724-SAAC-00220-2010

Parecer Jurídico 0262

Contratante: 200156 - DIVISÃO REG. ADM. DE PRES. PRUDENTE

Contratada: PANIFICADORA SOBERANA LTDA
Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERV. FORN. REFEIÇÃO PREPARADA

Objeto do Aditivo: TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Data da Rescisão: 16/3/2014

Data Assinatura: 17/3/2014

Processo 23714-745562-2008 - Contrato 23716-SAAC-00030-2009.

Contratante - DIVISÃO REGIONAL DE ADM. DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Contratada - Alcantara Sistema de Ensino Ltda

Extrato de Aditivo

Processo 23716-313891-2010 - Contrato 23716-SAAC-00113-2010

Parecer Jurídico 0152/2014

Contratante: 200154 - DIVISÃO REG. ADMINISTRAÇÃO DE SJ RIO PRETO

Contratada: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO SISTEMA CARTÃO MAGNÉTICO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Objeto do Aditivo: 4º TERMO DE ADITAMENTO - REFERENTE A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Vigência: 21-03-2014 A 20-06-2015

Valor total: R\$ 30.000,00

Valor do exercício (2014): R\$ 20.000,00 - Exercício (2015): R\$ 10.000,00

Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado
Data Assinatura: 26-02-2014

Extratos de Aditivo

Processo 23716-147876/2011 - Contrato 23716-SAAC-00083/2011

Parecer Jurídico: 0125/2014

Contratante: 200154 - DIVISÃO REG. ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Contratada: MOREIRA & SOUZA RIO PRETO RESTAURANTE LTDA ME

Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS A SERVIDORES DA REGIONAL SEFAZ DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Objeto do Aditivo: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

Data da Rescisão: 15/3/2014

Data Assinatura: 15/3/2014

Obs.: EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO SF-71, DE 04/11/13

Processo 23714-459284/2012 - Contrato 23716-SAAC-00088/2012

Parecer Jurídico 0124/2014

Contratante: 200154 - DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Contratada: MATHILA RIO PRETO RESTAURANTE LTDA - ME

Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS A SERVIDORES DA REGIONAL SEFAZ DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Objeto do Aditivo: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

Data da Rescisão: 15/3/2014

Data Assinatura: 15/3/2014

Obs.: EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO SF-71, DE 04/11/13

Processo 23714-459284/2012 - Contrato 23716-SAAC-00088/2012

Parecer Jurídico 0124/2014

Contratante: 200154 - DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Contratada: MATHILA RIO PRETO RESTAURANTE LTDA - ME

Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS A SERVIDORES DA REGIONAL SEFAZ DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Objeto do Aditivo: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES

Data da Rescisão: 15/3/2014

Data Assinatura: 15/3/2014

Obs.: EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA RESOLUÇÃO SF-71, DE 04/11/13

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Portaria CAT 00039, de 24-03-2014

Estabelece a base de cálculo na saída de produtos de colchoaria, a que se refere o artigo 313-22 do Regulamento do ICMS.

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto nos artigos 28-A, 28-B e 28-C da Lei 6.374, de 01-03-

1989, nos artigos 41, 313-Z1 e 313-Z2 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000, e considerando tratar-se de setor econômico cujas margens de valor agregado encontram-se em processo de revisão, expedo, em caráter excepcional, a seguinte portaria:

Artigo 1º - Passa a vigorar, com a redação que se segue, os seguintes dispositivos da Portaria CAT-153/12, de 13-12-2012:

I - o "caput" do artigo 1º:

"Artigo 1º - No período de 01-01-2013 a 31-05-2014, a base de cálculo para fins de retenção e pagamento do imposto relativo às saídas subsequentes das mercadorias arroladas no § 1º do artigo 313-Z1 do Regulamento do ICMS com destino a estabelecimento localizado em território paulista, será o preço praticado pelo sujeito passivo, incluídos os valores correspondentes a frete, frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ao adquirente, acrescido do valor adicionado calculado mediante a multiplicação do preço praticado pelo Índice de Valor Adicionado Setorial - IVA-ST relacionado no Anexo Único." (NR);

II - o artigo 2º:

"Artigo 2º - A partir de 01-06-2014, a base de cálculo para fins de retenção e pagamento do imposto relativo às saídas subsequentes das mercadorias arroladas no § 1º do artigo 313-Z1 do ICMS, com destino a estabelecimento localizado em território paulista, será o preço praticado pelo sujeito passivo, incluídos os valores correspondentes a frete, frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ao adquirente, acrescido do valor adicionado calculado mediante a multiplicação do preço praticado pelo Índice de Valor Adicionado Setorial - IVA-ST.

Parágrafo único - Para fins do disposto neste artigo, a Secretaria da Fazenda editará ato divulgando o IVA-ST que vigorará a partir de 01-06-2014." (NR).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 01-04-2014.